



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
AUDITORIA INTERNA – AUDITE

# **Parecer da Prestação de Contas Anual do Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM)**

**Exercício de 2024**

## **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – SGB/CPRM**

Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). Sua missão é: “gerar e disseminar conhecimento geocientífica com excelência, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do Brasil”.

## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA**

Órgão colegiado de deliberação responsável pela orientação estratégica, sendo o principal ator dentro do Sistema de Governança Corporativa da empresa. É o elo fundamental entre a Assembleia Geral de acionistas e a Diretoria Executiva, tendo por missão racionalizar o processo decisório.

## **DIRETORIA EXECUTIVA – DE**

Órgão executivo de administração e representação da CPRM, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração – CA. É composta pelo Diretor-Presidente e por até quatro diretores executivos.

## **COMITÊ DE AUDITORIA – COAUD**

O COAUD é órgão colegiado que se reporta ao Conselho de Administração - CA e tem por finalidade assessorar o referido conselho no que concerne ao exercício das suas funções de auditoria, supervisão e fiscalização.

## **AUDITORIA INTERNA - AUDITE**

A AUDITE é uma unidade técnica e específica, vinculada ao Conselho de Administração. Subordina-se administrativamente ao Diretor Presidente da Instituição e tecnicamente à Controladoria Geral da União.

O seu fundamento básico é o exame analítico e periódico dos atos e fatos administrativos praticados no âmbito do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM quanto ao fiel cumprimento das normas e instruções vigentes, bem como do orçamento e dos programas aprovados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva do órgão.

Tem como missão principal assessorar a Administração Superior no alcance das metas e objetivos, sob a ótica da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos.

## SUMÁRIO

<b>Base Normativa</b> .....	4
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>2. METODOLOGIA E ESCOPO</b> .....	6
<b>3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA GESTÃO</b> .....	6
3.1. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos .....	6
3.2. Aderência da Prestação de Contas aos Normativos Aplicáveis e Conformidade Legal dos Atos Administrativos.....	9
3.3. Processo de elaboração das informações Contábeis/Financeiras .....	10
3.4. Atingimento dos Objetivos Operacionais.....	11
3.5. Acompanhamento e Implementação das Recomendações da Auditoria Interna ..	13
<b>4. OPINIÃO GERAL DA UAIG</b> .....	19
<b>APÊNDICE A</b> .....	21

## Base Normativa

- Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017 (IN SFC nº 3/2017, itens 172-175);
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais);
- Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021;
- Deliberação CCCI nº 02, de 21 de novembro de 2023;
- Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000;
- Instrução Normativa TCU nº 84/2020;
- Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

## 1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna (AUDITE) da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), com a atribuição de Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), em cumprimento às suas atribuições legais, notadamente o disposto no §6º do Artigo 15 do Decreto Federal nº 3.591/2000<sup>1</sup>, na Instrução Normativa CGU nº 5/2021<sup>2</sup>, e na Deliberação CCCI nº 02/2023<sup>3</sup>, apresenta seu Parecer sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2024.

O objetivo deste parecer é expressar uma opinião geral sobre a **adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade**, fornecendo segurança razoável quanto à aderência normativa, conformidade

---

<sup>1</sup> Decreto nº 3.591, de 6 de setembro 2000. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3591.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm).

<sup>2</sup> Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: [https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Instru%C3%A7%C3%A3o\\_Normativa\\_n%C2%BA\\_5,\\_de\\_27\\_de\\_agosto\\_de\\_20218](https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Instru%C3%A7%C3%A3o_Normativa_n%C2%BA_5,_de_27_de_agosto_de_20218)

<sup>3</sup> Deliberação CCCI nº 02/2023: Diretrizes para a elaboração do parecer sobre a prestação de contas da entidade previsto na Instrução Normativa SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.805-de-21-de-novembro-de-2023-524900195>

legal, processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, e atingimento dos objetivos operacionais.

Ressalta-se que, para o exercício de 2024, o Ministério de Minas e Energia (MME), ao qual o SGB/CPRM está vinculado, não foi selecionado para julgamento de contas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme Portaria-TCU nº 52/2024<sup>4</sup>. Portanto, não houve a obrigatoriedade de emissão do Certificado de Auditoria ao TCU, nos termos do art. 12, inc. II da Instrução Normativa TCU nº 84/2020<sup>5</sup>.

É mister informar que esta avaliação não constitui como uma opinião sobre as demonstrações contábeis, que deve ser conduzida segundo as normas de auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, cuja responsabilidade ficou sob a empresa TBRT Auditores Independentes<sup>6</sup>, e, submetido ao parecer do Conselho Fiscal<sup>7</sup>, e Conselho de Administração<sup>8</sup>. Dessa forma, esta avaliação se fundamenta na verificação da adequação da estrutura de controles internos estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro, nos termos da alínea “e” da Deliberação CCCI nº 02/2023.

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, sendo que a relação dos documentos analisados consta no **Apêndice A**.

---

<sup>4</sup> Portaria TCU nº 52, de 27 de março de 2024. Atualiza e divulga a relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do exercício de 2024. Disponível em: <https://btcu.apps.tcu.gov.br/api/obterDocumentoPdf/75697821>

<sup>5</sup> Instrução Normativa TCU nº 84/2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, (...). Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/norma/NORMA-21437.KEY/%2520/score%2520desc/0>

<sup>6</sup> Relatório de Auditoria Independente emitido pela TBRT (SEI nº 2488215).

<sup>7</sup> Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis e destinação do resultado da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, em 31 de dezembro de 2024 (SEI nº 2491789).

<sup>8</sup> Parecer do Conselho de Administração sobre as demonstrações contábeis e destinação do resultado da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, em 31 de dezembro de 2024 (SEI nº 2489945).

## 2. METODOLOGIA E ESCOPO

O presente parecer baseia-se em um conjunto de trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício de 2024, e dos documentos realizados em atendimento à prestação de contas da gestão, sendo considerados:

1. **Trabalhos Próprios da AUDITE**<sup>9</sup>: Incluindo avaliações sobre o Planejamento Estratégico, Gestão de Contrato (Rec. Carbonífera), Apuração de Denúncia e Gestão Financeira/Contábil (Depósitos Judiciais), e os trabalhos realizados em exercícios anteriores, em fase de monitoramento.
2. **Trabalhos concernentes à Prestação de Contas da Gestão**: Foram considerados o parecer da Consultoria Jurídica (COJUR) sobre as Demonstrações Contábeis<sup>10</sup> e o Relatório dos Auditores Independentes (TBRT)<sup>11</sup>, o Conselho Fiscal<sup>12</sup>, e Conselho de Administração<sup>13</sup>. Ademais, incorporaram-se análises do Relato Integrado de Gestão SGB/CPRM 2024<sup>14</sup>, aprovado pela Diretoria Executiva em 19 de março de 2025 e pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025, e demais documentações relacionadas no Apêndice A.

## 3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA GESTÃO

### 3.1. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

**Governança:** A estrutura de Governança do SGB/CPRM está definida pelo seu Estatuto Social, alinhada ao Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de

---

<sup>9</sup> Relatório Anual de Atividades Auditoria Interna (RAINT) 2024 (SEI nº 2667194)

<sup>10</sup> Parecer nº 3/2025/DICOTE/COJUR (SEI nº 2480043)

<sup>11</sup> Relatório de Auditoria Independente emitido pela TBRT (SEI nº 2488215).

<sup>12</sup> Parecer do Conselho Fiscal (SEI nº 2491789).

<sup>13</sup> Parecer do Conselho de Administração (SEI nº 2489945).

<sup>14</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999)

Contas da União (TCU) – 3º Edição (2020)<sup>15</sup> e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

A estrutura organizacional do SGB-CPRM foi definida conforme disposto no seu **Estatuto Social da CPRM**<sup>16</sup>, atualizado em Assembleia Geral realizada em 12 de janeiro de 2024, conforme ata publicada DOU, Seção I, nº 52, em 15 de março de 2024, aprovado em Assembleia Geral. É composta pela Assembleia Geral de Acionistas e os seguintes órgãos estatutários: Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

O SGB-CPRM é administrado por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, formada pelo Diretor-Presidente e por mais quatro Diretorias, sendo elas: Diretoria de Geologia e Recursos Minerais (DGM), Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial, Diretoria de Infraestrutura Geocientífica (DIG) e Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

Para dar suporte à Governança e à Gestão da Empresa, a Alta administração conta com o apoio do Conselho Fiscal, da área de Governança – que atua na Gestão de Riscos e Integridade e nos Controles Internos e Conformidade –, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, da Comissão de Ética, da Auditoria Interna, da Corregedoria, da Ouvidoria e da Secretaria Geral.

Para atender a estrutura de Governança, o SGB-CPRM também conta com suas instâncias de Gestão Tática e Operacional. A Gestão Tática é composta pelas Gerências Gerais e Superintendências Regionais, responsáveis por coordenar as ações finalísticas de atuação da empresa. A Gestão Operacional, formada pelas Gerências Técnicas e

---

15

Disponível

em:

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/norma/referencial%2520/%2520/score%2520desc/7>

<sup>16</sup> Estatuto da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, 12 de janeiro de 2024. Disponível em: [https://www.sgb.gov.br/documents/d/guest/estatuto\\_social\\_mar2024-pdf](https://www.sgb.gov.br/documents/d/guest/estatuto_social_mar2024-pdf). Acesso em 17 de setembro de 2025.

Gestores de Projetos, é responsável pela execução dos processos produtivos finalísticos e de apoio.

**Gestão de Riscos:** O SGB/CPRM realizou a análise de riscos corporativos para o Plano Estratégico 2025-2029<sup>17</sup>. Foram identificados 11 (onze) eventos de riscos, sendo que 07 (sete) foram classificados como Risco Crítico ou Alto, incluindo carência de pessoal técnico especializado, carência orçamentária e morosidade dos processos administrativos na contratação de serviços e na aquisição de materiais/insumos (com impacto Nível 5 e probabilidade Nível 4). A persistência desses riscos indica vulnerabilidades sistêmicas no ambiente de controle e gestão.

**Controles Internos:** No exercício de 2024, a área de Governança, por meio da Coordenação de Controles Internos e Conformidade, provocou e recepcionou, tanto a constituição, quanto atualização de normativos, dentre os quais destaca-se o Estatuto Social, estabelecendo diretrizes, direitos e deveres, e ajustes em sua estrutura organizacional.

Além disso, revisou cerca de 150 instrumentos normativos, alinhando-os aos documentos legais, e instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Compras (RILC) 2024, visando critérios definidos para aquisições e contratações e o bom uso dos recursos públicos.

Ademais, realizou a criação do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), do Regimento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) e do Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação (CSI), e, participou de outras iniciativas, tais como: a publicação da Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa em 2024, a sistematização do Programa de Integridade, Compliance e ESG, e Política de Sustentabilidade do SGB, e, por fim, foram instituídas as Política de

---

<sup>17</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – Item 2.1, pág. 34 a 37.

Segurança da Informação (POSIN), Política de Gestão de Riscos Corporativos, Política de Integridade e Política de Controles Internos e Conformidade<sup>18</sup>.

No entanto, os trabalhos de monitoramento da Auditoria Interna (AUDITE) evidenciam fragilidades na efetividade dos controles, tais como: permanência de recomendações pendentes de implementação em exercícios anteriores (e.g., atraso na disponibilização do Sistema Agatha para Gestão de Riscos e Integridade, falta de comprovação do monitoramento dos Controles Internos); questões de Recursos Humanos (fragilidades no pagamento de Adicional de Insalubridade e Periculosidade); de TI (ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e normativos Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e inconformidades em processos financeiros e contratuais (não utilização de Conta Depósito Vinculada, prorrogação de convênio sem prestação de contas, ausência de Matriz de Risco em contratos)<sup>19</sup>.

Deste modo, conforme tratado posteriormente no tópico III.5, as recomendações pendentes de implementação serão tratadas individualmente com os gestores no exercício de 2026, para eventual adequação, revisão, ou conclusão dos monitoramentos pela AUDITE.

### **3.2. Aderência da Prestação de Contas aos Normativos Aplicáveis e Conformidade Legal dos Atos Administrativos**

A prestação de contas anual do SGB/CPRM foi elaborada na forma de Relato Integrado de Gestão, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, Lei nº 8.443/1992, IN-TCU nº 84/2020 e Decisão Normativa – TCU nº 198/2022.

A Consultoria Jurídica (COJUR) se manifestou sobre a adequação das Demonstrações Contábeis, no que tange aos aspectos estritamente jurídicos e à submissão à Lei nº 6.404/1976 e Lei nº 13.303/2016, confirmando a conformidade legal dos atos<sup>20</sup>.

---

<sup>18</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 3.1.2, pág. 39 e 40.

<sup>19</sup> Relatório Anual de Atividades Auditoria Interna (RAINT) 2024. (SEI nº 2667194)

<sup>20</sup> Parecer nº 3/2025/DICOTE/COJUR (SEI nº 2480043);

Os trabalhos da Auditoria Interna referentes ao exercício de 2024 não identificaram, nas avaliações realizadas, desvios que comprometam a aderência geral da Prestação de Contas aos principais normativos, especialmente aqueles relacionados à sua divulgação e estrutura.

### **3.3. Processo de elaboração das informações Contábeis/Financeiras**

O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras utilizou dados derivados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), sendo que a Divisão de Contabilidade Geral (DICOGE) afirma que as Demonstrações Financeiras do 4º Trimestre de 2024 representam adequadamente a situação patrimonial da Companhia<sup>21</sup>.

Em mesmo norte, a Auditoria Independente emitiu um Relatório dos Auditores Independentes sem modificação, atestando que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil<sup>22</sup>.

Neste relatório, foram traçados como Principais Assuntos de Auditoria (PAA) – que seriam aqueles mais significativos no exercício corrente, conforme julgamento profissional desta instituição – incluíram: 1. O reconhecimento e critérios de avaliação dos recursos recebidos e transferidos e forma de apropriação no resultado, devido à relevância dos valores de investimento; bem como, 2. O Teste de Recuperabilidade de Ativos, em decorrência da relevância dos valores e a obtenção de controles patrimoniais, sendo tratados na auditoria das demonstrações contábeis da TBRT.

Em Nota Técnica<sup>23</sup>, a DICOGE relatou que a CPRM registrou um prejuízo contábil de R\$ 16,493 milhões no exercício de 2024, havendo potenciais valores a receber, tais como: valores investidos a Título de Financiamento à Pesquisa Mineral; ação judicial com o

---

<sup>21</sup> Nota Técnica nº 2/2025/DICOGE/DECOF/DAF (SEI nº 2472805) – 6.1

<sup>22</sup> Relatório de Auditoria Independente emitido pela TBRT (SEI nº 2488215).

<sup>23</sup> Nota Técnica nº 2/2025/DICOGE/DECOF/DAF (SEI nº 2472805) – 4.4.1

intuito de reaver os valores repassados mediante Convênio com o Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM/RJ; e revisões de Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários. Destaca-se ainda que foi inserido ao Parecer da Auditoria Independente<sup>24</sup> um “Parágrafo de Ênfase”, constatando a ação declaratória na Fazenda Nacional sobre a imunidade tributária recíproca (Artigo 150, VI, “a”, da Constituição Federal), o que levou a CPRM a não recolher o imposto de renda apurado.

Ainda sobre esta temática, identifica-se no Relatório de Gestão Integrado que, da dotação orçamentária realizada (624 milhões), foram efetivamente pagos 559 milhões, ou 89% do orçamento estimado. Os valores efetivamente pagos correspondem a 83% de despesas obrigatórias, 7% despesas discricionárias e 10% vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)<sup>25</sup>.

No tocante à gestão financeira, foi registrada a inscrição do percentual de 18% do orçamento em Restos a Pagar Não Processados (RAPNP) em 2024<sup>26</sup>.

### 3.4. Atingimento dos Objetivos Operacionais

Conforme Nota Técnica da SUPLAN<sup>27</sup>, a gestão do SGB/CPRM demonstrou um bom desempenho institucional no exercício de 2024, registrando o alcance ou superação de metas em 90% dos 21 (vinte e um) objetivos estratégicos do Plano Estratégico, com 19 dos 21 objetivos apresentando desempenho médio dentro ou acima do planejado.

**Execução Orçamentária:** Houve superação no atingimento das metas de produção física em todas as 13 (treze) Ações Orçamentárias discricionárias da LOA 2024 (alcance igual ou superior a 100%)<sup>28</sup>. Destacam-se os resultados superiores ao planejado, como:

- Área Levantada pelo Mapeamento Geológico do Brasil (109%);

---

<sup>24</sup> Relatório de Auditoria Independente emitido pela TBRT (SEI nº 2488215).

<sup>25</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 5.1, pág. 92 a 96.

<sup>26</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 5.2.2, pág 97.

<sup>27</sup> Nota Técnica nº 8/2025/ESCRITÓRIO DE PROJETOS/SUPLAN/PR/CA (SEI nº 2538229). Tópico 3.3.

<sup>28</sup>Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 3.6 e 3.7, pág 50 a 55.

- Área Avaliada para Recursos Minerais (131%);
- Artigo científico publicado (171%);
- Ações na Geologia do Espaço Marinho e Costeiro (175%);
- Servidores capacitados (208%).

**Resultados Finais das Metas GDAG 2024:** Conforme registrado pela SUPLAN, todas as 17 metas estabelecidas para a Gratificação de Desempenho de Atividades Geocientíficas (GDAG) em 2024 foram integralmente alcançadas, resultando em 100% de eficácia<sup>29</sup>.

**Resultados do PPA 2024-2027:** No Plano Plurianual, o desempenho nos quatro programas de governo finalísticos foi considerado bom, com destaque para: Geologia do Espaço Marinho e Costeiro (20LC, alcance de 175%); Mapeamento Geológico do Brasil (213Y, alcance de 109%, com mapeamento de 84.000 km<sup>2</sup>); Gestão de Riscos e Desastres (20L9/20LA, alcance de 101% em municípios beneficiados e 106% em mapeamentos realizados, beneficiando 84 municípios com 17 sistemas de alerta hidrológicos).

Destacam-se resultados superiores ao planejado, como: Área Levantada pelo Mapeamento Geológico do Brasil (109%); Área Avaliada para Recursos Minerais (131%); Artigo científico publicado (171%); Ações na Geologia do Espaço Marinho e Costeiro (175%); Servidores capacitados (208%, com 1.040 servidores)<sup>30</sup>.

As áreas com desempenho abaixo da meta concentraram-se na Perspectiva de Processos<sup>31</sup>, notadamente no Suporte técnico à geração de conhecimento geocientífico, sendo que o 02 (dois) indicadores apresentaram resultados abaixo do esperado: alcance de 80% do Atendimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) para demandas de editoração e de 36% para Modernização e Integração das Bases de Dados Geocientíficos – 5 sistemas finalizados de 14 previstos –, atribuídas à limitação da capacidade

---

<sup>29</sup> Ofício nº 5/2025/SUPLAN/PR/CA-CPRM (SEI nº 2430169)

<sup>30</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 3.6, pág 50 a 54.

<sup>31</sup> Nota Técnica nº 8/2025/ESCRITÓRIO DE PROJETOS/SUPLAN/PR/CA (SEI nº 2538229). Tópico 5.2.

operacional, problemas de infraestrutura de rede, insuficiência de equipamentos e alterações no escopo dos projetos<sup>32</sup>.

No âmbito da eficiência dos processos organizacionais, o Índice de Efetividade na implantação de processos mapeados alcançou 94% (abaixo do esperado), enquanto que, em relação a qualidade dos produtos institucionais, o Índice de Satisfação com os produtos institucionais ficou em 72% (abaixo da meta de 85%). Por fim, foi identificado que o Índice de desempenho dos Projetos de Hidrologia em Parceria alcançou 91% (pouco abaixo), devido a restrições orçamentárias e questões logísticas<sup>33</sup>.

### 3.5. Acompanhamento e Implementação das Recomendações da Auditoria Interna

Conforme as diretrizes das Portarias da CGU nº 108/2023 e nº 1.117/2020, da Instrução Normativa nº 10/2020 da CGU, bem como as orientações contidas nas Bases de Conhecimento CGU<sup>34</sup>, identifica-se que estão pendentes a implementação de recomendações de auditoria de relatórios anteriores, que foram inseridos abaixo. Essas recomendações serão objeto de verificação mais abrangente no PAINT 2026, mediante a revisão dos apontamentos de auditorias anteriores, vislumbrando-se atualizar status, evidências, prazos, justificativas ou arquivamentos, bem como, realizar a confirmação se os planos de ação estão implementados, com evidências concretas; bem como avaliação de atrasos ou resistência à implementação.

Ordem	Relatório de Auditoria – Fase de monitoramento
1º	Relatório de Auditoria nº 01/2021 - Tecnologia da Informação/TI
2º	Relatório de Auditoria nº 03/2021 - Recursos Humanos/RH
3º	Relatório de Auditoria nº 01/2022 - Gestão Financeira
4º	Relatório de Auditoria nº 02/2022 - Suprimento de Bens/serviços
5º	Relatório de Auditoria nº 03/2022 - Controle Interno/Governança
6º	Relatório de Auditoria nº 05/2022 - Previdência Complementar
7º	Relatório de Auditoria nº 02/2023 - RH e eSocial
8º	Relatório de Auditoria nº Relatório 03/2023 - Ações Trabalhistas
9º	Relatório de Auditoria nº 04/2023 - DGM/Avaliação de Projetos
10º	Relatório de Auditoria nº 06/2023 - DGM/Avaliação de Projetos

<sup>32</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 3.5

<sup>33</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 3.5

<sup>34</sup> Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/65200>. Acesso em 09 de setembro de 2025.

11º	Relatório de Auditoria nº 01/2024 - Planejamento Estratégico do SGB/CPRM
12º	Relatório de Auditoria nº 02/2024 - Apuração de Denúncia/REPO
13º	Relatório de Auditoria nº 03/2024 - Gestão de Contrato: Rec
14º	Relatório de Auditoria nº 04/2024 - Gestão Financeira/Contábil: Depósitos Judiciais

Destaca-se, por oportuno que, foram implementadas ações recomendadas pela AUDITE, identificando-se o seguinte levantamento de benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Unidade de Auditoria Interna (UAIG) ao longo do exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

SEI	Relatórios de Monitoramento 2024 (Follow-up)	Quant. de recomendações:	Recomendações implementadas em 2024:	Achados	Recomendações implementadas em 2024	Tipo de benefício	Classe do benefício - Portaria 108/2023
48084.000069/2024-62	01/2024 (Follow-up/DGM)	5	2	ACHADO 3. Ausência de informações objetivas sobre resultados alcançados para a ampliação do conhecimento geológico do país, conforme previsto no PNM 2023.	Solicita-se ao gestor manifestação e informações relativas às ações precisas que evidenciem descobertas factuais ocorridas em consequência do trabalho realizado pela Diretoria de Geologia e Recursos Minerais, com base nas metas e resultados alcançados e que evidenciem a contribuição do SGB/CPRM para o desenvolvimento da Geologia no Brasil. E informar as referências dos trabalhos para comprovação.	Benefício não financeiro	2.1. Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos
				ACHADO 4. Ausência de justificativa referente ao não recebimento de dotação orçamentária para realização da ação 4872 - Levantamentos Aerogeofísicos no exercício de 2022.	Quando se evidencia que desde 2015 os Levantamentos Aerogeofísicos não são contemplados no Orçamento da CPRM, LOA, solicita-se ao Gestor manifestar-se sobre as razões da exclusão, com detalhamento e informações sobre a previsão de execução, metas a serem alcançadas e quais ações foram implementadas para a solução da pendência nos anos vindouros.	Benefício não financeiro	2.17. Outras medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos
48084.000070/2024-97	02/2024 (Follow-up/DHT)	4	1	ACHADO 3. Ausência de Parâmetro com Base em Resultados em Anos Anteriores para Definição de Metas.	Solicita-se manifestação do gestor a respeito da definição das Metas, por apresentarem uma quantidade aquém do realizado em 2020 e até mesmo de 2021 que foi de uma diferença consideravelmente elevada se comparada ao ano anterior, e na definição da meta de 2022 e os demais anos, declinou as quantidades estimadas.	Benefício não financeiro	2.1. Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos

SEI	Relatórios de Monitoramento 2024 (Follow-up)	Quant. de recomendações:	Recomendações implementadas em 2024:	Achados	Recomendações implementadas em 2024	Tipo de benefício	Classe do benefício - Portaria 108/2023
48084.000076/2024-64	03/2024 (Follow-up/Gestão Financeira)	7	0	-		-	-
48084.000096/2024-35	04/2024 (Follow-up/Recursos Humanos)	2	1	ACHADO 1: Unidades Regionais com saldo de Folgas Compensatórias além do limite definido no Acordo Coletivo de Trabalho e Normativo Interno, subitem 1.5.	Solicita-se que os Gestores justifiquem quanto à existência de saldos acumulados de folgas compensatórias além dos limites permitidos, conforme determina a Cláusula 18 e 19 do XXXIII- Acordo Coletivo de Trabalho, e a Instrução RHU 02.02-03 – Folgas Compensatórias. Recomenda-se o aperfeiçoamento do controle de Folgas Compensatórias, bem como o cumprimento do limite de 15 folgas acumuladas permitidas e ultrapassando esse limite a suas justificativas anexas com citado controle. E a redução dos saldos dessas folgas compensatórias para o limite de 15 folgas acumuladas por funcionário, atendidas as necessidades justificadas de serviço, de forma a ser evitada a possível ocorrência de ações trabalhistas, bem como prejuízos para o empregado e para a empresa.	Benefício não financeiro	2.17. Outras medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos
48084.000097/2024-80	05/2024 (Follow-up/Suprimento de Bens e Serviços)	9	0	-		-	-
48084.000103/2024-07	06/2024 (Follow-up/BB Previdência)	1	0	-			

SEI	Relatórios de Monitoramento 2024 (Follow-up)	Quant. de recomendações:	Recomendações implementadas em 2024:	Achados	Recomendações implementadas em 2024	Tipo de benefício	Classe do benefício - Portaria 108/2023
48084.000101/2024-18	07/2024 (Follow-up/Planejamento Estratégico)	2	0	-	-	-	-
48084.000112/2024-90	08/2024 (Follow-up/Governança)	4	3	ACHADO 3 : Atraso na disponibilização do Sistema Agatha para Gestão de Riscos e Integridade	Solicita-se que a área de TI realize cobranças de forma incisiva ao Ministério da Economia para liberação do sistema da Economia para liberação do sistema Agatha e que sua disponibilização de acesso na rede interna da empresa seja realizada no primeiro trimestre de 2023, bem como a área se manifeste sobre o presente apontamento.	Benefício não financeiro	2.7. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
				ACHADO 4: Falta de comprovação do monitoramento dos Controles Internos	Quanto ao controle interno em relação a implementação e cumprimento de obrigações por parte das áreas e de gestão de riscos, não se identificou apresentação de dados comprobatórios do efetivo monitoramento. Solicitou-se manifestação da área da Governança quanto ao apontamento da AUDITE.	Benefício não financeiro	2.7. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
				ACHADO 5: Fragilidades na padronização e apresentação de instrumentos normativos	Constatou-se publicações de instrumentos normativos sem padronização em desconformidade com a Norma: AAS 09.01 Elaboração de Instrumentos Normativos Solicita-se manifestação dos órgãos responsáveis pelos normativos	Benefício não financeiro	2.7. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
48084.000121/2024-81	09/2024 (Follow-up 4/Tecnologia da Informação)	5	2	ACHADO 2: Ausência de controle de guarda dos Termos de Confidencialidade/Sigilo e divulgação de informações confidenciais – POSIC	Recomenda-se que sejam cumpridas e observadas, com rigor, ao que consta na Política de Segurança da Informação/ Tecnologia da Informação e Comunicação – POSIC no art. 8º item 6 das disposições	Benefício não financeiro	2.20 Medida de aperfeiçoamento e fortalecimento do acesso à informação

SEI	Relatórios de Monitoramento 2024 (Follow-up)	Quant. de recomendações:	Recomendações implementadas em 2024:	Achados	Recomendações implementadas em 2024	Tipo de benefício	Classe do benefício - Portaria 108/2023
					gerais do POSIC e se faz similar e conjugar com o art. 3º do anexo I do mesmo POSIC.		
				ACHADO 4: Inexistência de mapa de riscos da área de TI que contemple toda a CPRM	Recomenda-se que os Gestores elaborem um Mapa de Riscos da área de Tecnologia da Informação – TI pois se tratar de uma área estratégica e de extrema importância para a empresa.	Benefício não financeiro	2.7. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
48084.0001 29/2024-47	10/2024 (Follow-up/Recursos Humanos e eSocial)	7	0	-		-	
48084.0001 13/2024-34	11/2024 (Follow-up/Ações Trabalhistas)	2	0	-		-	

## 4. OPINIÃO GERAL DA UAIG

Em virtude das avaliações realizadas pela Auditoria Interna, com o devido suporte dos trabalhos de Auditoria Independente, da Consultoria Jurídica e aprovação dos órgãos estatutários, e documentos emitidos a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) opina que:

A estrutura de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do SGB/CPRM, no exercício de 2024, demonstrou ser **adequada**, identificando-se em nossa análise que:

1. A **Prestação de Contas Anual do SGB/CPRM adere aos normativos aplicáveis** e os atos administrativos estão, em sua essência, em conformidade legal<sup>35</sup>.
2. O **Processo de elaboração das informações Contábeis e Financeiras** apresentou-se como fidedigno, suportado pelos apontamentos inseridos pela Divisão de Contabilidade Geral (DICOGE) e pela opinião não modificada da Auditoria Independente<sup>36</sup>.
3. O **Atingimento dos Objetivos Operacionais** foi satisfatório, com cumprimento ou superação das metas de produção física em todas as ações orçamentárias discricionárias, e um alcance de 90% dos objetivos estratégicos da Companhia<sup>37</sup>.

Em breve síntese, a Administração Superior demonstrou compromisso com os princípios de Governança e Transparência, mas a adequação da estrutura de controles internos demanda atenção para o saneamento das deficiências apontadas nos relatórios de monitoramento da Auditoria – que serão meticulosamente tratados pela AUDITE junto às áreas auditadas no exercício de 2026 –, bem como, na resolução dos riscos operacionais identificados, especialmente aqueles ligados à carência de pessoal técnico especializado e à questão orçamentária, que continuam a impactar a capacidade de entrega de projetos cruciais e a modernização dos sistemas internos da empresa.

---

<sup>35</sup> Parecer nº 3/2025/DICOTE/COJUR (SEI nº 2480043)

<sup>36</sup> Relatório de Auditoria Independente emitido pela TBRT (SEI nº 2488215).

<sup>37</sup> Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº 2494999) – 3.5, 3.6 e 3.7

Salienta-se ainda que a prestação de contas foi submetida à apreciação de outras instâncias de controle do IIA 2020 – em 1ª e 2ª linha –, sendo eles:

- Parecer da Auditoria Independente - Relatório da TBRT Auditores e Consultores, de 13 de março de 2025 - (SEI nº 2488215);
- Parecer da Consultoria Jurídica nº 3/2025/DICOTE/COJUR, de 18 de março de 2025 - (SEI nº 2480043);
- Aprovação da Diretoria Executiva, de 19 de março de 2025 - (SEI nº 2484294)
- Parecer do Conselho de Administração, de 24 de março de 2025 (SEI nº 2489945);
- Parecer do Conselho Fiscal, de 26 de março de 2025 (SEI nº 2491789);

Destaca-se ainda que a Auditoria Interna, cumprindo suas competências regulamentares, enquanto 3ª linha da estrutura de controles, ao assistir os gestores da Entidade na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuirá, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança corporativa.

**Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.**

**Documento assinado eletronicamente**

**Danielle Ribeiro Oliveira Diniz**

**CHEFE DA AUDITORIA INTERNA**

## APÊNDICE A

### 1. Auditoria Interna - AUDITE

Processo SEI nº 48084.000019/2025-66, especificamente:

- Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAINIT 2024 - Retificado (SEI nº 2667194).

### 2. Superintendência de Planejamento Estratégico - SUPLAN

Processo SEI nº [48085.000314/2024-21](#), especificamente:

- Nota Técnica nº 8/2025/ESCRITÓRIO DE PROJETOS/SUPLAN/PR/CA ([2538229](#)): Avaliação do desempenho dos indicadores estratégicos no quarto trimestre de 2024;
- Acompanhamento Detalhado da Execução no SIOP ([2714171](#)): Acompanhamento Físico-Financeiro do Orçamento 2024;

[48086.000887/2025-26](#), especificamente:

- Ofício nº 5/2025/SUPLAN/PR/CA-CPRM ([2430169](#)): Resultados finais das Metas para a Gratificação de Desempenho de Atividades Geocientíficas (GDAG) em 2024.

### 3. Governança

Processo SEI nº 48042.000006/2025-83, especificamente:

- Relato Integrado de Gestão SGB 2024 (SEI nº [2494999](#));
- Aprovação da Diretoria Executiva sobre Relatório de Gestão Integrado SGB-CPRM 2024 Ofício 65 (SEI nº [2484310](#));
- Aprovação do CA sobre o Relatório de Administração na forma de Relato Integrado SGB/CPRM 2024 Ofício 88 (SEI nº [2502319](#)).

#### 4. Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DECOF

Processo SEI nº [48086.002049/2025-97](#), especificamente:

- Nota Técnica nº 2/2025/DICOG/DECOF/DAF, que apresenta a análise técnico-contábil e os principais fatores que influenciaram a elaboração dos demonstrativos (SEI nº 2472805);
- Parecer da Consultoria Jurídica (Parecer nº 3/2025/DICOTE/COJUR), atestando conformidade com os artigos 176, 189 e 192 da Lei nº 6.404/1976 e com os artigos 121 e 122 do Estatuto da CPRM (SEI nº 2480043);
- Carta de Responsabilidade da Administração emitida à TBRT Auditores Independentes (SEI nº 2484331);
- Parecer do Conselho Fiscal e Declarações de Conformidade da Diretoria Executiva (SEI nº 2488215); e
- Relatório de Auditoria Independente emitido pela TBRT (SEI nº 2488215).



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
AUDITORIA INTERNA – AUDITE